

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 014.285.358/0001-12, com sede na Rua Caçador, s/n, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pela Sra. MARINES DA SILVA GARCIA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS 5005765-40.2025.8.24.0067**.

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 34.561,80 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS 5005765-40.2025.8.24.0067.	R\$ 4.937,40	R\$ 29.624,40
2	01	Un	13º Salário	R\$ 4.937,40	R\$ 4.937,40
VALOR TOTAL					R\$ 34.561,80

Conforme a decisão/despacho dos autos nº 50057654020258240067/SC, foi deferida a utilização do percentual de 70%(setenta por cento) do benefício assistencial da parte para custeio da entidade, (art. 35, parágrafo 2º, do Estatuto do Idoso), devendo o valor remanescente ser custeado pelo município de Bandeirante/SC. Considerando que o valor de um salário mínimo: R\$ 1.518,00 x 70%=1.062,60-6.000,00=R\$ 4.937,40.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:



ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2025	08	1.500.0000.7500	3.3.90.39.80	R\$ 34.561,80
VALOR TOTAL				R\$ 34.561,80

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **JAIR BIRCK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 29.570.224/0002-00**, estabelecida na Linha Castelo Branco, s/n, interior, município de Paraíso/SC, CEP sob nº 89.906-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do serviço será de 1 (um) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratifico este Processo de Dispensa de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 8 de setembro de 2025.



MARINES DA SILVA GARCIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025****1. O OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME PEDIDO LIMINAR AJUIZADO PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	06	Meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS 5005765-40.2025.8.24.0067.	R\$ 4.937,40	R\$ 29.624,40
2	01	Un	13º Salário	R\$ 4.937,40	R\$ 4.937,40
VALOR TOTAL MÍNIMO PREVISTO					R\$ 34.561,80

- 1.2. A natureza do objeto é contínua.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A contratação destina-se à ao acolhimento em instituição de longa permanência para idosos. Será elaborado contrato.
- 2.2. Considerando que a natureza do objeto é contínua, haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, no seguinte local:
- 3.1.1. Instituição de Longa Permanência Para Idosos Aconchego da Melhor Idade localizada em Linha Castelo Branco-Paraiso/SC.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a decisão/despacho dos autos nº 50057654020258240067/SC, foi determinado ao município de Bandeirante o acolhimento Institucional do Sr Moacir Natalin Marcon.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de medida determinada pelo Poder Judiciário, consistente na institucionalização de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, em entidade de acolhimento regular e adequada, garantindo-se a proteção integral e a dignidade da pessoa humana, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e na Constituição Federal.

A solução consiste na disponibilização de **vaga em instituição de acolhimento de longa permanência para idosos**, dotada de infraestrutura física, equipe multiprofissional e serviços contínuos.

O objeto da contratação abrange:

Hospedagem em regime de acolhimento integral;

Alimentação adequada, conforme necessidades nutricionais do idoso;

Atendimento multiprofissional (assistência médica básica, enfermagem, apoio psicológico e social, terapia ocupacional e atividades recreativas);

Higiene pessoal, lavanderia e cuidados de saúde rotineiros;

Estrutura física acessível, segura e adaptada às limitações da pessoa idosa;

Apoio para transporte em caso de consultas médicas ou emergências.

A contratação decorre de **ordem judicial**, revestindo-se de caráter **obrigatório, contínuo e inadiável**, vinculando a Administração à adoção de solução imediata, **em razão de situação de emergência ou de grave risco** à pessoa, bem como em cumprimento a determinação judicial.

Assim, a solução como um todo visa assegurar a efetividade dos direitos fundamentais da pessoa idosa, garantindo condições de vida dignas, proteção social, cuidados assistenciais e médicos, além de atendimento humanizado em ambiente institucional adequado, em consonância com a finalidade pública e com os princípios da legalidade, da eficiência e da dignidade da pessoa humana.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a adequada execução do objeto contratado, são estabelecidos os seguintes requisitos:

6.1.1. Regularidade fiscal e jurídica – A contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, como condição para a celebração e execução contratual.

6.1.2. Comprovação de que possui aptidão para a execução dos serviços objeto da contratação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, em data previamente definida, conforme decisão/despacho dos autos nº 50057654020258240067/SC.

7.2. O profissional ou empresa contratada será responsável pelo acolhimento conforme decisão/despacho dos autos nº 50057654020258240067/SC.

7.3. A execução compreenderá:

7.3.1. Fornecimento de acomodação em cama de solteiro com banheiros adaptados em todos os quartos;

7.3.2. Fornecimento de sala de estar com televisão, e espaço externo para lazer;

7.3.3. Fornecimento de 06 refeições diárias, conforme cardápio elaborado pela nutricionista;

7.3.4. Disponibiliza serviços de limpeza diária nas acomodações da instituição e serviços de lavanderia diário;

7.3.5. Fornecimento de atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;

7.3.6. Atendimento médico clínico geral pela estratégia saúde da família (ESF);

7.3.7. Atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem;

7.3.8. Medicamentos (fornecidos pelo SUS);

7.3.9. Monitoramento via câmeras 24 horas diárias;

7.4. A fiscalização da execução será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanhará o desenvolvimento das atividades e certificará o cumprimento integral do objeto contratado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de servidor(a) designado(a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como gestor(a) e/ou fiscal do contrato.
- 8.2. Compete ao fiscal do contrato:
- 8.2.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato;
 - 8.2.2. Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades na execução, adotando as providências cabíveis;
 - 8.2.3. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
 - 8.2.4. Relatar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual, para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades.
- 8.3. 1.1.1.A fiscalização da execução caberá ao cargo de Juliane De Abreu Vicenzi, em exercer a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto descrito, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A medição do objeto será realizada em seis etapas, considerando-se a efetiva prestação dos serviços nas seis etapas do acolhimento, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 9.2. O pagamento será efetuado mediante:
- 9.2.1. Atesto da execução dos serviços por parte do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 9.2.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado, emitida em conformidade com a legislação vigente;
- 9.3. O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Caso haja alguma inconformidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A forma de seleção do fornecedor adotada foi a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de prestação de serviço com valor estimado inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.
- 10.2. O fornecedor selecionado foi a empresa JAIR BIRCK (CNPJ nº 29.570.224/0002-00).
- 10.3. A escolha baseou-se considerando a decisão/despacho dos autos nº 50057654020258240067/SC.
- 10.4. A seleção observou, portanto, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando adequadamente fundamentada e formalizada no processo de contratação direta por dispensa de licitação.
- 10.5. A escolha dessa instituição foi pela proximidade do município, a única que dispunha vaga no momento, facilidade de visita de familiares e acompanhamento da secretaria de assistência social.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Para fins de estimativa do valor da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta, não foi realizada pesquisa de preços no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, pois foi baseado na considerando a decisão/despacho dos autos nº 50057654020258240067/SC.
- 11.2. Considerando o valor proposto pelo fornecedor JAIR BIRCK-CNPJ nº 29.570.224/0002-00, no valor de R\$34.561,80 o mesmo encontra-se condizente com o valor praticado no mercado.
- 11.3. Toda a documentação que embasa a estimativa encontra-se devidamente anexada ao processo.

12. DAS GARANTIAS

- 12.1. Considerando a natureza do objeto — prestação de serviço continuado — e a avaliação de risco associada à contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente adequada ao planejamento orçamentário do Município de Bandeirante/SC, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual e com a previsão de recursos na lei orçamentária.

Bandeirante/SC, 8 de setembro de 2025.

MARINES DA SILVA GARCIA

Secretária Municipal de Assistência Social

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983